

LEI Nº. 900/09

DE 21 DE SETEMBRO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a prestar serviço de aterro em terreno para instalação de Agropecuária.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal nos termos da lei municipal nº. 433/05 autorizado a prestar serviço de aterro e terraplanagem em terreno as margens da RST 287 no Morro Pedro Rosa Km. 35 neste município visando auxiliar a instalação de agropecuária.

Parágrafo Único - O serviço de aterro não poderá ultrapassar a previsão constante da planilha de custos da execução em anexo e que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 21 de setembro de 2009.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso
Supervisor de Planejamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sra. Presidenta,
Srs. Vereadores.

O presente projeto não altera o teor do projeto de lei nº. 095/09 apenas dá embasamento legal citando a lei nº. 433/05, também dá maior qualificação ao terreno facilitando sua localização e anexa planilha de custos da execução da obra.

Mantemos então o objeto do projeto 095/09.

“ Pretende – se com este projeto auxiliar a instalação de agropecuária que vai gerar emprego e arrecadação para o município.

Uma agropecuária na localidade será de grande utilidade a todos os moradores já que estes são na maioria agricultores e por muitas vezes tem de se deslocar até a cidade vizinha para adquirir ferramentas, sementes e outros utensílios para trabalhar.

Uma agropecuária permanecerá por um bom tempo gerando arrecadação ao município sendo que este auxílio prestado com serviço de aterro logo terá seu retorno.

Outro ponto positivo será tornar mais forte a arrecadação para que em uma eventual crise financeira estejamos mais fortes economicamente para suporta – lá. ”

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 14 de setembro de 2009.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

PLANILHA DE CUSTOS

TEMPO ESTIMADO DO SERVIÇO 03 DIAS

SERVIDORES

2 MOTORISTAS DIA R\$ 50,36 X 3 = R\$ 151,08 X 2 = R\$ 302,16

1 OPERADOR DIA R\$ 68,27 X 3 = R\$ 204,81

MÁQUINAS/COMBUSTIVEL

2 CAMINHÃO CAÇAMBA DIA R\$ 44,02 X 3 = R\$ 132,06 X 2 = R\$ 264,12

1 RETORESCAVALDEIRA DIA R\$ 77,20 X 3 = R\$ 231,60

TOTAL = R\$ 1.002,69

OBS.: OS VALORES ACIMA TIVERAM COMO BASE OS VALORES LIQUIDADOS COM DIESEL E FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE JUNHO COMO REFERENCIA PARA O CALCULO. OS GASTOS COM DIESEL FORAM DIVIDIDOS POR 21 DIAS ÚTEIS DO MÊS DE JUNHO.